



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira 29 de junho de 2016 - Nº 791 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

**Decreto nº 5.327, de 09 de junho de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.055,23 (hum mil, cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2096	02	0881	1,00
03.02.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2096	92	1458	1.054,23
Total.....					1.055,23

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro.

**Decreto nº 5.329, de 14 de junho de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do **Anexo I**, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 71.452,00 (setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2031	01	0552	1.452,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0723	30.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0885	40.000,00
Total.....					71.452,00

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	1.452,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0703	70.000,00
Total.....					71.452,00

**Decreto nº 5.330, de 14 de junho de 2016.**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0363	1.500,00
Total.....					1.500,00

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0361	1.500,00
Total.....					1.500,00

**Decreto nº 5.331, de 16 de junho de 2016.**

Constitui Comitê Técnico Executivo para revisão preliminar do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis e dá providencias correlatas.

**Amarildo Antonio Zorzo**, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOC; e,

**Considerando** - o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que regulamenta os referidos artigos e estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor como instrumento de planejamento e gestão urbana e territorial;

**Considerando** - o disposto no artigo 222 da Lei Complementar n.º 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis; e,

**Considerando** - necessidade de geração de renda, crescimento com responsabilidade e visando a sustentabilidade.

#### Decreta

**Art. 1º** - Fica constituído o **Comitê Técnico Executivo** para acompanhamento, monitoramento, coordenação e revisão preliminar do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis, composto pelos seguintes membros integrantes, todos representantes do **Poder Executivo**:

- 01 - Eng.º Alexandre Rubin
- 02 - Eldelcir Theodoro de Lima
- 03 - Dr. Francisco Rafael Ferreira
- 04 - Geraldo Claudemir Maronezi
- 05 - Eng.º Gilberto Peruchi
- 06 - Giovane Henrique Genizelli
- 07 - Hellen Cristina Rubini Teixeira Pizzonia
- 08 - Ivana Maria Togni Gonçalves
- 09 - João César Maniaes
- 10 - José Aparecido Benedito
- 11 - Dr. Marcelo Luciano Braga
- 12 - Maria Antonia Zaia Spinelli
- 13 - Mariza Helena Zaminato
- 14 - Paulo Nunes Lima
- 15 - Vivaldo Aparecido de Quintal
- 16 - Gilberto Rosário Benedito

**Parágrafo Único** - O Comitê, de que trata o “caput” tem como Presidente: João César Maniaes e secretário Geral Dr. Francisco Rafael Ferreira.

**Art. 2º** - Cabe ao Comitê Técnico Executivo a ampla divulgação das atividades, bem como a aprovação e definição dos locais, datas, critérios, pautas, temários e regimento interno das reuniões de trabalho e reuniões comunitárias, visando a efetiva participação da sociedade no acompanhamento, monitoramento, coordenação e elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

**Parágrafo único** - Cabe aos Membros do Comitê Técnico Executivo oferecer sugestões e participar das reuniões de trabalho e comunitárias, objetivando o acompanhamento, monitoramento, coordenação e na elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

**Art. 3º** - A revisão do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis deverá contemplar todas as questões municipais, por alguns instrumentos já existentes, adequando-os à nova realidade municipal, principalmente às normas do Estatuto da Cidade, sendo que após o levantamento do diagnóstico pelo Poder Executivo será constituída um novo comitê com membros da Sociedade Civil para ampliar a participação popular.

**Parágrafo Único** - Todas as Secretarias Municipais, Autarquias e demais

Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, a pedido do Comitê, fornecerão todos os dados e elementos necessários para a consecução dos objetivos da revisão do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

**Art. 4º** - O Comitê Técnico Executivo enviará ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias um relatório preliminar para subsidiar os trabalhos e realização de audiências públicas e câmaras temáticas relacionadas com toda a população.

**Art. 5º** - Os trabalhos dos membros integrantes serão considerados como “serviços relevantes” prestados ao Município de Cordeirópolis, não percebendo remuneração ou gratificação de qualquer espécie ou a qualquer título.

**Portaria nº 10.196, de 10 de junho de 2016**

Constitui Comissão Técnica Urbanística, e designa seus membros e da outras providências.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - a existência de vários parcelamentos de solo e ocupações, implantados de forma clandestina, nas zonas urbana, de expansão urbana e rural, estando, portanto, irregulares no que diz respeito à Legislação pertinente;

**Considerando** - que a Administração Municipal, dentro de sua competência e de sua disponibilidade de recursos financeiro e técnica, não tem poupado esforços no propósito de solucionar as implicações destes parcelamentos e ocupações;

**Considerando** - que as gestões da Administração Municipal, visam, dentro de sua competência legal, evitar a degradação ambiental e disciplinar o uso do solo;

**Considerando** - que, para tanto, se faz necessário um completo levantamento de toda a situação, especificando a quantidade de lotes e seus respectivos proprietários em todos os parcelamentos e ocupações detectados irregulares ou clandestinos, através de um trabalho sistematizado e ordenado, realizado por integrantes da Administração Municipal, e que tenham, em decorrência de suas áreas de atuação, envolvimento com a questão e alçada para providências de rotina e oferecimento de sugestões e até mesmo de soluções;

**Considerando** - a necessidade de esclarecer, através de campanhas ou procedimentos específicos, todos aqueles que pretendam adquirir lotes ou chácaras para o cuidado de conhecerem a idoneidade dos empreendedores e a legalidade da documentação necessária à futura escrituração do imóvel;

**Considerando** - a necessidade do fomento Industrial, Comercial e a ampliação de nossas áreas industriais; e,

**Considerando** - o disposto no art. 216, da Lei Complementar de nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

**Resolve**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Técnica Urbanística para estudar, levantar os dados e propor adequações técnicas e legais para possível regularização destes parcelamentos ou ocupações, designando os integrantes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Sr. João Cesar Maniaes;
- 2 – Sr. Gilberto Peruchi
- 3 - Sra. Ivana Maria Togni Gonçalves;



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

[email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

- 4 - Sr. Dr Francisco Rafael Ferreira;
- 5 – Sr. Dr. Bruno Thim;
- 6 - Sr. Dr. Marcelo Luciano Braga;
- 7 - Sr. Paulo Nunes Lima;
- 8 – Sr. Gilberto Rosário Benedito;
- 9 – Sra. Mariza Helena Zaminato; e,
- 10 – Sr. Giovane Henrique Genezelli.

**Parágrafo Único – A Comissão**, de que trata o “caput” do artigo 1º desta Portaria, tem como Presidente: **João Cesar Maniaes.**”

**Art. 2º** - Compete à **Comissão Técnica Urbanística** proceder ao levantamento de todos os parcelamentos e ocupações clandestinos ou irregulares, propondo sugestões para viabilizar a regularização e consequente aprovação, nos termos da **Lei Complementar nº 177/2011**, bem como realizar campanhas ou procedimentos específicos para alertar os futuros adquirentes desses imóveis.

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados como relevantes ao Município.

**Secretaria Municipal da Administração**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo e Supressão de Valor nº. 054/2016 ao Contrato**

nº. 035/2014

Data: 10/06/2016

Licitação: Convite nº 14/2014

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia para realocação da central de videomonitoramento e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento de Segurança Municipal.

Vigência da Prorrogação: 23/06/2017

Valor da Supressão: R\$5.444,75 (3,4%)

Processos Administrativos nº. 1860/2016 e nº2224/2016

**Secretaria Municipal de Administração**

**Departamento de Suprimentos**

**Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 28/2016**

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de gestão de eventos.

Data limite para a vistoria técnica: 11/07/2016

Data da Sessão Pública do Pregão: 12/07/2016, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 24 de junho de 2016.

**Edvaldo José Vítório**

Diretor de Suprimentos

**Edital de Convocação 002/2014**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o **Edital de nº 002/2014**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

**R e s o l v e :**

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 29.06 a 01.07.2016, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 002/2014, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
CLOVES GERMANO PEREIRA	MOTORISTA	15º LUGAR
DANIEL OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	16º LUGAR
ANTONIO SEVERINO DA SILVA	MOTORISTA	17º LUGAR
FRANCISCO CARLOS DE MORAES	MOTORISTA	18º LUGAR
CELSO LUIS DE LIMA	MOTORISTA	19º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 23 de Junho de 2016.

**Hellen Cristina Rubini Teixeira**

Secretaria Municipal de Saúde Substituta

Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração, 23 de Junho de 2016.

Maria Inêz Vidoretti Argenton

Chefe Adjunta da Seção Pessoal

Secretaria da Administração

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

**Comissão Processante Disciplinar**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016**...Portanto, por todo o contido nos autos, pela análise de todas as provas colhidas, DECIDO aplicar ao processado A.A.R. pena de DEMISSÃO. Publicação resumida fls 158 e 159.

**Sérgio Maronezi**

Presidente HMC

**Comissão Processante Disciplinar**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016**...Portanto, por todo o contido nos autos, pela análise de todas as provas colhidas, DECIDO aplicar ao processado V.G.G. pena de ADVERTÊNCIA. Publicação resumida fls 158 e 159.

**Sérgio Maronezi**

Presidente HMC

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

SÉRGIO MARONEZI, Presidente Executivo do HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS, torna público a abertura nesta Autarquia Municipal o Pregão Presencial nº 004/2016, tipo “menor preço” objetivando a aquisição de CPU, Impressoras, Periféricos para o Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, de acordo com as quantidades e as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I.

Data do Encerramento: 12/07/2016 às 14:00 horas.

Informações: Os interessados deverão se dirigir ao Departamento de Suprimentos do HMC à Av. Presidente Vargas, 314, Centro, Cordeirópolis, SP, de Segunda a Sexta-Feira das 12:00 às 18:00 Horas, onde se encontra a disposição o Edital completo.

**Sérgio Maronezi**

Presidente Executivo

Antonia M. Delmonde Moreira

Pregoeira

**Pregão Presencial nº 003/2016**

Processo Administrativo nº 003/2016

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial nº 003/2016, objetivando a "Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I", para o pronto atendimento do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, pelo período de 12 (doze) meses, foi adjudicado e homologado à IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Cordeirópolis, 16 de Junho de 2016.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo

**RESUMO DE CONTRATO**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo Nº 003/2016

Pregão Presencial nº 003/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

OBJETO: "Fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Pronto Atendimento do Hospital, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I."

VALOR: R\$ 14.364,60

VIGÊNCIA: 24/06/2016 por 12 (doze) meses.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo



**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE  
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação  
Saúde



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da classe de 1998**

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de junho/2016**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- EDUARDO ARAUJO TALARICO**
- EMERSON DOS SANTOS VIEIRA**
- FERNANDO FRANCO PEREIRA**
- FRANCIEL SANTOS BARBOSA**
- GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA**
- GREISON ROSA SILVA**
- IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO**
- IVANILDO ALVES DE SOUSA**
- JEAN MAICON TEODORO BUENO**
- JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA**
- JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**
- JOSÉ TELES BARBOSA**
- LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**
- MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES**
- MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA**
- RAFAEL FRANCO DA SILVA**
- REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA**
- RICARDO CESAR GALEGO**
- RODRIGO DA SILVA VAZ**
- ROMARIO DE ASSIS TEODORO**
- RUBENS SOUSA DE ARAUJO**
- SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**
- TALES VINICIUS FERREIRA**
- VALDEMIR APARECIDO ALVES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045